PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, 155 — CEP 13.160 — FONES 77-1155 e 77-1265
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.439

Cria a GUARDA MUNICIPAL ARMADA e dá outras providências.

RUBENS DA SILVA BARROS, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica criada a GUARDA MUNICIPAL ARMADA, nos termos do disposto no artigo 4º, § 2º, do Decreto-Lei Complementar n. 9, de 31.12.1969 (vigente Lei Orgânica dos Municípios), para colaboração na segurança pública e proteção dos bens e serviços do Município, a qual ficará sujeita às disposições do Decreto Estadual n. 50.301, de 02.09.1968, e diplomas legais subseqüentes, para sua organização e funcionamento.

Artigo 2º - A GUARDA MUNICIPAL ARMADA será composta, inicialmente, de :

I - um chefe com vencimentos mensais de Cr.$..... 12.000,00 (doze mil cruzeiros); e

II - nove guardas com vencimentos mensais de Cr.$... 9.000,00 (nove mil cruzeiros), cada um.

Artigo 3º - Para a composição da GUARDA MUNICIPAL ARMADA, ficam criados os seguintes cargos, em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito :

I - um (1) cargo de chefia; e

II - nove (9) cargos de guarda.

Parágrafo Único : - O Prefeito, a seu exclusivo critério, por Decreto, procederá ao provimento dos aludidos cargos.

Artigo 4º - Fica o Prefeito autorizado a assinar convênios, se necessários, com a Secretaria de Segurança Pública do Estado, para a plena execução da presente Lei.

Artigo 5º - O Prefeito regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, fixando atribuições, deveres e obrigações inerentes aos elementos que comporão a GUARDA MUNICIPAL ARMADA, inclusive seus direitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BÊRÇO DA AMIZADE)

RUA 10 DE ABRIL, 155 — CEP 13.160 — FONES 77-1155 e 77-1265

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 21 de outubro de 1980

RUBENS DA SILVA BARROS,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário